

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato – CILSJ 25/2026

Número do Processo CILSJ 357/2026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO – CILSJ**, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Sra. Adriana Miguel Saad, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 06.941.347-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita pelo CPF sob o nº 819.342.897-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **T. GOMES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Lecy Gomes da Costa, 42, sala 105, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.909-530, inscrita no CNPJ sob o nº 42.630.818/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Thiago Xavier Gomes, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 235730827, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 144.889.807-24, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de diagnóstico técnico-operacional e desenvolvimento de projeto executivo de biodigestor vinculado ao sistema de esgotamento sanitário da localidade de Sobára – Sítio Benfica, no município de Araruama/RJ.

**1.2.** O objeto compreende, dentre outras atividades previstas no Escopo de Projeto:

I – levantamento técnico e diagnóstico da estrutura existente;

II – análise das condições operacionais e estruturais do sistema;

III – elaboração de estudos, memoriais, especificações técnicas, detalhamentos e peças gráficas;

IV – elaboração de projeto executivo completo do biodigestor e estruturas associadas;

V – elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composições de custos e demais documentos técnicos necessários.

TG

RS

1.3. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, metodologia executiva, produtos, critérios de medição, evidências e critérios de aceitação previstos no Escopo de Projeto e respectivos anexos.

1.4. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo CILSJ nº 356/2026, ao Escopo de Projeto e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 75.519,20 (setenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e demais despesas incidentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.3. Não obstante os prazos descritos nos subitens anteriores, a Contratada deverá se atentar aos prazos descritos no Escopo de Projeto, parte integrante deste Contrato.

3.3.1. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Em se tratando de contrato emergencial e em conformidade com o disposto no art. 17, I, da Resolução INEA nº 160/2021, não há previsão de prorrogação contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Início de Serviço.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O orçamento para a contratação do objeto está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 – Recurso Obras de Saneamento Básico.

FONTE: FUNDRHI – Região Hidrográfica Lagos São João

Resoluções CBHLSJ nº 209/2024 e nº 219/2025.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

**6.1.** Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**6.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, observadas as disposições da Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**8.1.** As especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de medição, evidências, produtos e critérios de aceitação para execução dos serviços constam no Escopo de Projeto e respectivos anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**8.2.** Todos os produtos técnicos deverão ser entregues em meio digital editável e em formato PDF, acompanhados das respectivas ARTs, quando aplicável.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão realizados conforme produtos efetivamente executados, entregues e aprovados pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no Escopo de Projeto e no cronograma físico-financeiro.

**9.2.** Nos itens de natureza técnica e intelectual, prevalecerá a medição por produto concluído e aprovado.

**9.3.** Nenhum pagamento será devido sem a correspondente comprovação documental da execução dos serviços, entrega das evidências mínimas exigidas e aceite formal da fiscalização.

**9.4.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

**9.5.** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS válidas na data do pagamento.

**9.6.** No corpo da Nota Fiscal deverão constar:

I – número do Contrato;

II – número do Processo Administrativo;

III – dados bancários da CONTRATADA.

**9.7.** Caso seja necessária reapresentação da Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

**9.8.** O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante transferência bancária ou PIX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATANTE designará fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**10.2.** A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros fotográficos e demais elementos necessários à verificação da correta execução dos serviços.

**10.3.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

**10.4.** A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, especialmente quanto à correção de falhas, inadequações ou irregularidades constatadas.

**10.5.** A fiscalização poderá solicitar revisões, complementações e adequações dos produtos técnicos apresentados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando constatada desconformidade técnica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços em conformidade com o Escopo de Projeto, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização;
- b) Disponibilizar equipe técnica habilitada e compatível com a complexidade dos serviços;
- c) Elaborar todos os produtos técnicos necessários à perfeita caracterização da solução proposta;
- d) Apresentar estudos, desenhos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos exigidos;
- e) Corrigir, revisar ou complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela fiscalização;
- f) Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pelas soluções propostas e pelos documentos produzidos;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem autorização da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** O CONTRATANTE fica obrigado a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços;
- d) Emitir Ordem de Início de Serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

**13.1.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

**13.2.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REGISTROS E PRODUTOS TÉCNICOS

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter registro organizado das atividades técnicas desenvolvidas, levantamentos realizados, documentos produzidos e evidências de execução dos serviços.

**14.2.** Todos os produtos técnicos deverão ser entregues à fiscalização conforme cronograma aprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

**15.1.** As medições observarão os critérios técnicos estabelecidos no Escopo de Projeto e respectivos anexos.

**15.2.** Nos serviços de natureza técnica e intelectual, a medição será realizada por produto concluído, entregue e aprovado pela fiscalização.

**15.3.** Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

**15.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável:

I – relatório técnico;

II – memória de cálculo;

III – peças gráficas;

IV – planilhas orçamentárias;

V – registros fotográficos;

VI – ARTs;

VII – demais documentos exigidos pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de campo eventualmente necessárias à execução dos levantamentos e inspeções técnicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto será recebido provisoriamente após entrega dos produtos técnicos e verificação preliminar de conformidade pela fiscalização.

**17.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após análise, aprovação e aceite final dos produtos técnicos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento contratual:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 5% (cinco por cento);

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;

IV – suspensão temporária de participação em processos de contratação promovidos pela CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.2.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

I – por inadimplemento contratual;

II – por acordo entre as partes;

III – por interesse administrativo devidamente justificado;

IV – em caso de extinção, suspensão, cancelamento ou encerramento do Contrato de Gestão INEA nº 61/2022.

**19.2.** A rescisão não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços executados até a data da efetiva rescisão.

**19.3.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Pedro da Aldeia/RJ, 19 de maio de 2026



Assinado digitalmente na ZapSign por  
Adriana Miguel Saad

Data: 19/05/2026 16:32:36.489 (UTC-0300)

---

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Adriana Miguel Saad

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Thiago Xavier Gomes

Data: 19/05/2026 15:46:05.165 (UTC-0300)

Thiago Xavier Gomes

---

## T. GOMES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Thiago Xavier Gomes

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Samara Miranda Porto da Hora Barros

Data: 19/05/2026 15:50:53.353 (UTC-0300)

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Robson Jose Oliveira Souza

Data: 19/05/2026 16:33:36.757 (UTC-0300)



Robson Jose Oliveira Souza

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: Samara Miranda Porto da Hora Barros

Nome: Robson Jose Oliveira Souza

Nº do CPF: 140.569.547-12

Nº do CPF: 093.497.377-60

Nº do R.G.: 27.511.506-1

Nº do R.G.: 117.458.44-8

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço nº 25/2026.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Maio 2026, 16:33:37

Status: Assinado

Documento: Contrato N° 25-2026-Diagnostico\_projeto\_executivo\_Sobara.Pdf

Número: 46dafa72-9de9-4ce8-92a4-3a2f576bbdf1







Data da criação: 19 Maio 2026, 15:39:28

Hash do documento original (SHA256): 69a3fd941b971c757a73424115c7b49029c5a49fbfef96f16f978dbdc62209ca



## Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ADRIANA MIGUEL SAAD</b> Data e hora da assinatura: 19/05/2026 16:32:36 Token: 7d548277-f26c-4797-99c1-5694e4b5480d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Adriana Miguel Saad</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5522998251043 E-mail: saadadriana1@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -23.624873, -46.660130 IP: 177.26.252.189 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON JOSE OLIVEIRA SOUZA</b> Data e hora da assinatura: 19/05/2026 16:33:36 Token: b4f59555-7733-4669-9e99-32edc6a73790</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Robson Jose Oliveira Souza</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5522998113678 E-mail: robsonsouza@cilsj.org.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.841449, -42.095350 IP: 177.82.135.65 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>SAMARA MIRANDA PORTO DA HORA BARROS</b> Data e hora da assinatura: 19/05/2026 15:50:53 Token: b747a416-9e07-497d-8ed2-239b82d78477</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Samara Miranda Porto da Hora Barros</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5522992086749 E-mail: samaramiranda@cilsj.org.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.828829, -42.109316 IP: 177.82.135.65 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 46dafa72-9de9-4ce8-92a4-3a2f576bbdf1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Maio 2026, 16:33:37



<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>THIAGO XAVIER GOMES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 19/05/2026 15:46:05 Token: 568bad06-d99f-45cc-950f-d847cde3374f</p>	<p>Assinatura</p> <p>Thiago Xavier Gomes</p> <p>Thiago Xavier Gomes</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: 5521997597930</p> <p>E-mail: thiago@gomesac.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 163.116.228.136</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 46dafa72-9de9-4ce8-92a4-3a2f576bbdf1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)